Projeto de Lei nº 011 /2019

Súmula: *Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial.*

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ - 20.000,00** (Vinte mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 10 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
UNIDADE – 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.: 2.101 – Manutenção do RPPS
33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 3.000 R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – Parte do Superávit Financeiro apurado na fonte 001 no exercício de 2018, no valor parcial de 20.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 15 de março de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto de Lei: 011/2019.

Este projeto servirá para incluir no orçamento de 2019, dotação orçamentária para que seja possível a correta contabilização dos "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação", para o Fundo de Previdência do Município, tendo em vista modificação do Tribunal de Contas do Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 15 de março de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 011/2019

REDAÇÃO FINAL

Súmula: *Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$- 20.000,00** (Vintemil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 10 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
UNIDADE – 001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
Proj./Ativ.:2.101 – Manutenção do RPPS
33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte: 3.000.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

I – Parte do Superávit Financeiro apurado na fonte 001 no exercício de 2018, no valor parcial de 20.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 26 de março de 2019.

GILSON ROSA PEREIRA
Presidente